



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA, AGRICULTURA.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, MEI, MPE, ME, EPP e EI, CONFORME CON CERNE ART. 48 INC. I DA LC 123/06.**

**ABERTURA DA SESSÃO:** A sessão pública ocorrerá na sala de reuniões da CPL, situada à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Centro Paula Cândido - MG, Cep. 36.544-000, no dia 30 de janeiro de 2019 às 08h30min.

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido - MG, através de sua **Secretaria Municipal de Administração** e por intermédio da Comissão de Licitação, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 065 de 05 de outubro de 2018, em exercício, Sr. **João Carlos de Oliveira Silva**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, na data e horário indicado acima a licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O Procedimento Licitatório será conduzido por Pregoeiro designado / certificado pela portaria nº 065/2018 e obedecerão às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do decreto 7.892/13, alterado pelo Decreto 9.488/2018, e subsidiariamente, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei Complementar 123/2006, do Decreto 6.204/2007, da Lei N° 12.440/2011, Decreto Municipal nº 1134 de Maio de 2013 que regulamenta o uso do pregão, Decreto Municipal nº 1183 de 04 de Agosto de 2014 que regulamenta o uso do SRP e de dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 1. DO OBJETO

- I. O presente Pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, ESTOCÁVEIS, PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, por um período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações e estimativas de consumo, condições e exigências para fornecimentos discriminadas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



- II. As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata, e esta administração se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado;
- III. Durante a validade do Registro, a Licitante Vencedora não poderá alegar indisponibilidade dos itens ofertados, sob pena de lhe serem aplicadas as Penalidades previstas neste Edital;
- IV. A descrição detalhada do (s) item (ns) consta (m) do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação, prevalecerá a descrição do Termo de Referência para efetivação da aquisição.

## 2. DA ABERTURA

- I. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo.

**DATA DE ABERTURA: 30/01/2019.**

**HORA: 08h30min (horário de Brasília).**

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- I. A participação neste pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.
  - a) Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
  - b) Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
  - c) A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:
    - CREDENCIAMENTO (observar o item 4 do edital)
    - PROPOSTA DE PREÇOS (observar o item 7 do edital)
    - DOCUMENTAÇÃO (observar o item 6 do edital)
- II. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
  - a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
  - c) O disposto no item anterior, se aplica a impedimento ou suspensão aplicado em qualquer nível da esfera pública, seja, federal, estadual ou municipal;
  - d) Que estejam inscritas no CEIS, CNEP, CAFIMP e/ou qualquer outra plataforma pública oficial de fornecedores suspensos e/ou inidôneos.
  - e) Que se enquadrem no Art. 9º da lei 8.666/1993.
  - f) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de conglomeração;
  - g) Estrangeiras que não funcionem no País.
- III. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou a autoridade superior:
- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
  - b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.
  - c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
  - d) Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do processo de contratação, como se estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance negociado.
  - e) Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  - f) Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos: I – Termo de Referência; II – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de participação; III – Modelo de declaração de cumprimento da legislação trabalhista de menores; IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta, V – Declaração de micro ou pequena empresa e VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242



## 4. DO CREDENCIAMENTO

### DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- I. Credenciamento deverá ser entregue e protocolado no setor municipal de licitações, à Rua Monsenhor Lisboa, 251 centro, nesta cidade, juntamente com os envelopes de proposta e documentação, em 1 (uma) via, fechados de modo inviolável até **às 08:30 horas do dia 30/01/2019.**
- II. Deverá Constar Na Parte Externa Dos Envelopes:
  - a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO - MG  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
  - b) Identificação da licitante;
  - c) Identificação do envelope:  
CREDENCIAMENTO
  - d) Modalidade e número da presente licitação.  
Telefone/fax do licitante para contato
- III. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.
  - b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação;
  - c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
  - d) Para todos os participantes credenciados é obrigatória a apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** item (4, X.), documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos.
  - e) Declaração de elaboração independente de proposta comercial, (Anexo IV).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242



- IV. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (CORRESPONDENTE AO INCLUIDO NO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO).
- V. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- VI. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, conforme item 4, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, dentro do respectivo envelope.
- VII. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, NO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo V). Em hipótese alguma será aceito documento diferente do referido anexo.
  - a) A entrega dos documentos de CREDENCIAMENTO fora do envelope não enseja inabilitação do licitante.
- VIII. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.
- IX. O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente e registrado em cartório:

## **MODELO DE PROCURAÇÃO**

*Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) .....  
portador do documento de identidade no ....., para participar  
das reuniões relativas ao Pregão Presencial \_\_\_\_2019, o qual está autorizado a  
requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa,  
desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, formular ofertas e  
lances de preços ofertar a que tudo daremos por firme e valioso.*

.....  
*Local e data*

.....  
*Ass. do Resp. Legal*

*OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (com firma reconhecida em cartório) poderes para tal investidura.*



- X. Requisitos de CREDENCIAMENTO, conforme modelo ou equivalente a seguir:

## **MODELO DE DECLARAÇÃO**

*Declaro que a Empresa..... CNPJ....., cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.*

*Documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos*

*Por ser verdade firmo o presente*

*Local e data*

*Ass. do Resp. Legal*

*OBS.: por carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal.*

## **5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO**

- I. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço: Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Centro Paula Cândido - MG, nos dias úteis no horário de 8h00min as 11h00min e 12h30min as 16h30min – CEP: 36544-000.
- II. Não serão admitidas as razões de impugnações por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
- III. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital no prazo estipulado no subitem, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
- IV. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) pregoeiro (a), conforme trata clausula 5º inciso I.
- V. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido.
  - I. Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
  - II. Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto, durante a sessão de pregão.



## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- I. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.
- II. O envelope de DOCUMENTAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto. Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.
- III. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **Regularidade Fiscal, Jurídica e qualificação técnica:**

- a) Declarações de Responsabilidade, fatos impeditivos (Anexo II), Conhecimento e Mão-de-obra de Menores. (Anexo III).
- b) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990,
- c) Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Federal, RFB e PGFN, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 (Certidão CONJUNTA emitida pela Procuradoria da Fazenda Federal),
- d) Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Estadual,
- e) Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,
- f) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial,
- g) Alvará de Licencia para Funcionamento.
- h) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com validade de 60 (sessenta) dias, da abertura dos envelopes.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011.

- j) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- k) Comprovante de inscrição no CNPJ.
- l) Certidão Simplificada da Junta Comercial, com validade de 60 (sessenta) dias, da abertura dos envelopes.
- IV. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil deverá apresentar também, a autorização para tal, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- VI. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- VII. A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação do proponente, ficando sujeito à penalidade prevista no item 19. IX. H. deste Edital.
- VIII. Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço. Conforme disposições do item XVI. do Edital, e conservadas ainda, as disposições constantes dos itens 21. II. e 21. III.
- IX. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4, VII, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 6, III, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- X. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- XI. Ocorrendo à situação prevista no item IX, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242



- XII. O benefício de que trata o item 4, subitem VII não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- XIII. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4. IX. implicará na inabilitação do licitante e a retomada da Sessão Pública sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e ainda o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.
- XIV. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).
- XV. Serão aceitos documentos desde que em vigor, ou quando não declarada pelo órgão eminente, expedida a 60 (sessenta) dias no máximo.

## 7. DAS PROPOSTAS

- I. A partir do horário previsto no item 2 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

### A PROPOSTA DE PREÇO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)

- II. O envelope nº 1 de proposta de preços deverá ser composto pelos seguintes elementos;
  - 1. Recibo de digitação / Proposta Comercial, com chave de validação, a ser apresentado em forma física, impresso e assinado.
  - 2. Proposta Comercial Digital, a ser entregue em formato .db gravado mídia digital CD/DVD ou Pen Drive.
    - 2.1. O arquivo que trata o item anterior será disponibilizado pelo Município de Paula Cândido para importação no sistema "Propostas" e posterior exportação. O mesmo poderá ser obtido mediante solicitação via correio eletrônico pelo seguinte endereço: [licitacao@paulacandido.mg.gov.br](mailto:licitacao@paulacandido.mg.gov.br).
    - 2.2. A Proposta Digital quando entregue por meio de Pen Drive, o mesmo será devolvido para o licitante após a importação da proposta digital no sistema SIPLAN.
    - 2.3. A Proposta Digital quando entregue por meio de CD/DVD, não será devolvida e ficará retida nos autos do processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



- 2.4. A negligência de qualquer um dos itens 1 e 2 deste *caput*, bem como divergência entre chaves de acesso, divergências entre a proposta eletrônica e a proposta física, caberá em desclassificação do licitante do certame.
  3. Para feitos de elaboração da proposta digital, a licitante deverá descarregar a ferramenta no seguinte endereço: <http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>.
  4. Para feitos de manuseamento da ferramenta, a licitante interessada deverá descarregar o tutorial em formato PDF no seguinte endereço: [http://proposta.siplanweb.com.br/documentos/proposta\\_digital-v2.01.1.pdf](http://proposta.siplanweb.com.br/documentos/proposta_digital-v2.01.1.pdf).
- III. A Proposta de Preço deverá ser em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante ou identificado por meio de carimbo de CNPJ, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo, ainda:
    - IV. Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual (Independente da procuração de credenciamento).
    - V. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
      - a) Caso aja outro prazo estipulado, prevalecerá aquele que trata o item anterior.
    - VI. Ser apresentada com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.
    - VII. Constar preço do Serviço/Objeto constante do Anexo I. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
    - VIII. Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
    - IX. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



- X. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- XI. Os requisitos dos itens anteriores não serão de maneira nenhuma relevados, sendo, portanto, considerados indispensáveis, sendo o descumprimento punido com a desclassificação da proposta;
- XII. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados ao Município sem ônus adicional.
- XIII. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.
- XIV. A proposta poderá referir-se a todo o serviço especificado no Anexo I ou a parte dele, podendo a licitante concorrer apenas nos itens/lotes que forem de sua preferência.
- XV. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceito pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.
- XVI. No julgamento das propostas, a Comissão permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.
- XVII. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- XVIII. A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada neste Edital e seus anexos.

## 8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- I. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item para o objeto deste Edital.
- II. O (A) Pregoeiro (a) anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance vencedor.



- III. Se a proposta ou o lance vencedor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- IV. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem III deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- V. Caso julgue necessário, antes de concluir pela aceitabilidade da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar informações adicionais do produto ofertado. Nessa hipótese a sessão será suspensa e somente será retomada após a decisão do Pregoeiro sobre as informações apresentadas.

## 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- I. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- II. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.
- III. Quando não forem verificados, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item II, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluindo a de menor preço; para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- IV. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- V. Os licitantes classificados nos termos dos subitens II. e III. serão individualmente convidados pelo Pregoeiro, para ofertarem lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço entre todos os classificados seguidos pelos demais, em ordem decrescente de valor ofertado.
- VI. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa dos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeitos de ordenação das propostas.
- VII. Caso não se realize lances verbais na forma do subitem V, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



- VIII. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades relacionadas no item 19 deste edital.
- IX. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pela ordem crescente dos preços propostos.
- X. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- XI. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base na documentação exigida no item 6, deste Edital.
- XII. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.
- XIII. Se a oferta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- XVI. Nas situações previstas nos subitens VII., XI. e XIII., poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- a) Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item VII. e VIII. deste edital.
- b) Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- XVII. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta (lance) de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item XV. b) deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem XVI. a).

- XVIII. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item XVI deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta (lance) originariamente de menor valor.
- XIX. O disposto nos itens XV. b) XVI. deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- XX. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
- XXI. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
- XXII. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.
- XXIII. Caso necessário, o (a) Pregoeiro (a) poderá interromper a fase competitiva de um determinado item, colocando-o na condição de suspenso. Posteriormente, esse item poderá ser novamente reaberto.
- XXIV. Por decisão do (a) Pregoeiro (a), um ou mais itens poderão ser cancelados, ficando registrados em ata as propostas e lances eventualmente recebidos e a informação que o item foi cancelado pelo (a) Pregoeiro (a).
- XXV. Os itens que não receberem nenhuma proposta passarão, automaticamente, para a situação de cancelado.
- XXVI. O (s) licitante (s) vencedor (es) do certame, DEVERÁ (ÃO) remeter nova Proposta Comercial AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada, processada em computador ou via Correio Eletrônico, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no modelo do referido Edital e encaminhado ao setor Municipal de Licitações em até 5 (cinco) dias após a sessão do Pregão, sob pena de perda do direito de Adjudicação.
- XXVII. A proposta que trata o item anterior deverá ser cuidadosamente elaborada, de forma que o desconto sobre o lote seja uniformemente distribuído sobre os itens. Propostas elaboradas de maneira incorreta, com valores superiores aos preços anteriormente ofertados, tais erros serão passíveis de desclassificação parcial ou total do certame.



## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- I. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- II. Quando da apresentação das razões e contrarrazões, os licitantes interessados deverão protocolar no endereço constante do preâmbulo deste Edital, dentro dos prazos acima estabelecidos nos horários de 08h00min às 11h00min e 12h30min às 16h30min, documentação complementar para subsidiar sua argumentação.
- III. Não serão admitidas as razões de recursos interpostas fora do prazo, e remetidas por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
- IV. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão implicará decadência desse direito da licitante, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- V. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- VI. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora e sujeitará os autos do processo a aprovação jurídica e futura homologação a licitação pela autoridade competente.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

- I. Caso o licitante vencedor não cumpra os itens do edital, dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a administração o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação revogar a licitação ou convocar os remanescentes.
- II. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o convocado estar com sua situação de habilitação regular.
- III. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pela administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.



## 12. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

Caberá à Licitante Vencedora:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da entrega dos materiais/serviços;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- c) Manter, durante o prazo de entrega dos materiais e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, no contrato e nas demais disposições legais pertinentes garantidas à ampla defesa.

## 13. CABERÁ A CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no prazo estipulado neste Edital;
- b) Receber e conferir os produtos;
- c) Recusar os produtos que não estiverem em desacordo com as especificações.

## 14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O cancelamento do registro poderá ocorrer quando:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito pela administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a (s) Licitantes (s) Vencedora (s) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a administração;
- d) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- e) A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- f) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## 15. DA CONTRATAÇÃO E DOS ANEXOS

- I. O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de fornecimento que nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços desta prefeitura, terá força de Contrato, conforme concerne Art. 15º do decreto 7.892/13;
- II. A nota de empenho ou ordem de fornecimento contemplará no mínimo:
  - a) Descrição precisa dos objetos solicitados bem como suas quantidades.
  - b) Dotação orçamentária, conforme concerne Art. 7º, §2º do decreto 7.892/13.
- III. Após o recebimento do instrumento hábil pertinente a solicitação do serviço/material, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e, emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG, tendo o produto que ser entregue na forma e condições estabelecidas pela administração neste Edital e seus anexos;
- IV. Farão parte da contratação, além do Edital, todos os demais anexos que compõem o presente processo Licitatório, a saber:
  - a) Anexo I – Termo de Referência;
  - b) Anexo II – Declaração de Fatos Impeditivos;
  - c) Anexo III – Declaração de que não emprega menor de 16 anos;
  - d) Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
  - e) Anexo V – Declaração de micro ou pequena empresa; e
  - f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- I. A existência da Ata Registro de Preços, registrada, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme concerne Art. 16º do decreto 7.892/13.
- II. A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data de homologação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração.
- III. Homologado o resultado da licitação, a prefeitura municipal de Paula Cândido - MG convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- IV. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



- a) Identificação do processo;
  - b) Caracterização do objeto;
  - c) Identificação das empresas;
  - d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
  - e) Direitos e responsabilidades das partes.
- V. A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem às empresas classificadas.
- VI. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação efetivada pelo departamento municipal de licitações, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93;
- VII. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora devidamente motivada, durante o seu transcurso, e desde que aceite por este órgão público, conforme concerne Art. 64, § 2º da lei 8.666/93.
- VIII. É facultada a prefeitura municipal de Paula Cândido - MG, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação para o item, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
- IX. Se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos for necessário para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- X. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas a disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se trata o Art. 12, §1º do decreto 7.892/13.
- XI. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- XII. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de Planilha de custos demonstrativa da redução ou majoração e após ampla pesquisa de mercado.
- XIII. A revisão dos preços terá que ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



- XIV. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
  - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- XV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
  - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
  - Caso o a Prefeitura de Paula Cândido – MG já tenha emitido a (s) Nota (s) de Empenho ou Autorização de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais, e a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado (s) e empenhado (s).
  - A prefeitura de Paula Cândido - MG terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;
  - Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.
  - Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a prefeitura municipal de Paula Cândido - MG providenciará o reforço dos valores pertinentes aos produtos/bens empenhados durante o período de análise.
  - A Licitante vencedora obrigará-se a realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
  - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará na pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.
  - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



- j) O instrumento hábil pertinente a solicitação dos materiais/serviços será encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios.
- k) O prazo de entrega dos produtos previsto no Termo de Referência será contado a partir da data do recebimento.
- l) A prefeitura de Paula Cândido - MG designará um fiscal para acompanhamento dos serviços, se for o caso, conforme previsto no artigo 67 da Lei N° 8.666/93. Cada contratada designará um representante que deverá ser facilmente localizado caso necessário.
- m) O gerenciamento de estoque será realizado pelo Setor de compras. O Sistema de Registro de Preços permite a administração adquirir do quantitativo da Ata apenas o estritamente necessário.

## 17. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- I. Os produtos/serviços, bem como a respectiva Nota Fiscal, sob pena de perda do direito de adjudicação deverão ser entregues na Prefeitura De Paula Cândido – à Rua Monsenhor Lisboa, 251, Centro Paula Cândido – MG – CEP: 36.544-000- Fone: (32) 3537-1317 em até 05 (Cinco) dias após o efetivo recebimento do instrumento hábil.
- II. Os produtos serão recebidos em dias úteis, assim considerados pela administração, excluindo feriados e pontos facultativos e nos seguintes horários: 08h00min as 13h00min.
  - a) É facultado a administração alterar o local de entrega dos materiais conforme necessidade.
- III. Não ocorrendo à entrega no prazo previsto, será cobrada multa diária de zero vírgula um por cento (0,1%) sobre o valor total da Nota de Empenho/ AF, a partir do vigésimo dia previsto no item anterior, respeitados os limites legais, sendo a mesma debitada no pagamento e lançada a ocorrência no CRC, garantida a ampla defesa.
- IV. Permanecendo a inadimplência, aplicar-se-ão as sanções previstas no Edital Licitatório e nas demais disposições legais pertinentes, e inscrição da ocorrência no CRC.
- V. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital, conforme Anexo I – Termo de Referência. A entrega fora do prazo e/ou das especificações indicadas implicará na recusa por parte da administração e configurará, automaticamente, inadimplemento da licitante-adjudicatária. A entrega do material deverá sempre ser acompanhada pelo responsável do Setor de compras ou por outro funcionário designado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242



- VI. Os produtos em fornecimento, mesmo que entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada à existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha tornado possível no decorrer da utilização.
- VII. A substituição dos produtos, que após conferência, apresentar irregularidades, deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se dentro do município e 05 (cinco) dias úteis para outras localidades.
- VIII. Os custos da substituição dos equipamentos e/ou materiais rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada.
- XIV. O recebimento e todos os pagamentos serão fiscalizados pela Administração sempre na preservação do interesse público.

## 18. DO PAGAMENTO

- I. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados no âmbito do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF.
- II. Os pagamentos referentes às solicitações dos materiais recebidos serão efetuados num prazo estimado de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro da prefeitura de Paula Cândido MG, devidamente atestada pelo responsável.
- III. O prazo que trata o item anterior poderá ser revisto ou estendido em conformidade com a disponibilidade financeira do município, tendo em vista o atraso ou à não execução de repasses de verbas estaduais e federais para custeio das atividades de atenção básica de educação.
- IV. Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da Contratada.
- V. A prefeitura de Paula Cândido - MG não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.
- VI. Nenhum pagamento será efetuado à contratada em caráter antecipado ou, antes de resolvida qualquer pendência com a Contratada.
- VII. Os pagamentos ficam condicionados à consulta completa de situação Fiscal e jurídica e demais certidões do item 6, averiguada no sistema no dia do pagamento.
- VIII. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



- IX. A critério da Contratante poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta, em regular procedimento.
- X. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

## 19. DAS PENALIDADES

- I. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções nos termos dos Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, Art. 7º da Lei 10.520/2002 e demais legislações vigentes, conforme o caso.
- II. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.
- III. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- IV. Das penalidades de que tratam os itens “I” II “III” cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma constante deste Edital.
- V. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.
- VI. A multa, quando for o caso, corresponderá a até 20% (vinte por cento) do total adjudicado/empenhado para a inadimplente e deverá ser depositada na Conta Única da prefeitura municipal de Paula Cândido - MG, conforme conta agência e código de depósito a serem informados, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de ciência de sua imposição, podendo descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
- VII. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- VIII. No caso de inadimplemento da multa, ocorrerá a incidência de juros e atualização monetária, a serem calculados com base na taxa SELIC, com termo inicial para seu cálculo a partir da data do inadimplemento.
- IX. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração Pública poderá ser aplicada à licitante ou à contratada, nos seguintes casos:
  - a) Não apresentação na sessão do pregão a documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;



- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- e) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- f) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a prefeitura de Paula Cândido - MG.
- h) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ata de SRP, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de SRP, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **20.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- I. Qualquer órgão ou entidade municipal poderá aderir à ata de SRP desde que;
  - a) A entidade ou órgão faça o requerimento motivado ao órgão gerenciador, conforme concerne Art. 22 do decreto 7.892/13;
  - b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador, conforme concerne Art. 22, § 2º do decreto 7.892/13;
  - c) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, conforme concerne Art. 22, § 3º do decreto 7.892/13;
  - d) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



participantes que aderirem, conforme concerne Art. 22, § 4º do decreto 7.892/13;

- e) Após a concessão do direito ao uso da ata de SRP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de SRP, conforme concerne Art. 22, § 6º do decreto 7.892/13;
- f) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme concerne Art. 22, § 7 do decreto 7.892/13;
- g) A aceitação da concessão do uso da ata de SRP pelo órgão gerenciador ao órgão não participante implicará na aceitação e no conhecimento de todos os autos do processo.
- h) É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão desta ata de SRP, conforme concerne Art. 22, § 8 do decreto 7.892/13.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A Empresa interessada deverá examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.
- II. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- III. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- IV. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- V. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da prefeitura de Paula Cândido - MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



- VI. A autoridade titular do órgão promotor do certame somente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.
- VII. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- VIII. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Viçosa / MG.
- IX. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada nova data para a sessão do Pregão, com reabertura dos prazos previstos na legislação.
- X. A cópia do Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no endereço citado no preâmbulo deste instrumento.
- XI. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados neste mesmo endereço.
- XII. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

Paula Cândido - MG, 16 de janeiro de 2019.

João Carlos de Oliveira Silva  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



PROCESSO: nº 002/2019 PREGÃO: nº 002/2019 SRP: nº 002/2019

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, ESTOCÁVEIS, PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A realização deste Registro justifica-se pela necessidade de suprir as escolas da rede municipal de ensino da secretaria de educação, bem como necessidades rotineiras e esporádicas das demais secretarias existentes da prefeitura de Paula Cândido - MG.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	5819	ACHOCOLATADO EM PÓ - Alimento achocolatado, em pó, vitaminado, embalado em sacos de poliéster de 1kg, vedado com papel alumínio. Validade mínima de 6 meses.	UN	1.100,0000	8,4833	9.331,63
0002	3116	AÇUCAR CRISTAL 5KG - SAFRA ANUAL, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE (EMBALAGEM 5KG). VALIDADE NÃO INFERIOR A 08 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.986,0000	9,9333	19.727,53
0003	0941	AÇUCAR REFINADO - com dissolução rápida, granulometria fina e brancura excelente, para uso doméstico. Acondicionado em pacote de 1Kg. Validade mínima de 6 meses.	QUILOS	200,0000	3,2500	650,00
0004	0969	ADOÇANTE LIQUIDO - Composto por Sacarina sódica e ciclamato de sódio. unidades de 100ml. Prazo de validade minimo 2 anos.	UN	30,0000	2,9667	89,00
0005	5820	ÁGUA SANITÁRIA 2LT. -	UN	1.500,0000	2,3000	3.450,00
0006	1045	ALCOOL 92º - EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	900,0000	5,9833	5.384,97
0007	5841	ÁLCOOL GEL - EMBALAGEM DE 500ML -	UN	450,0000	4,6500	2.092,50
0008	0930	ALHO - Alho branco, cabeça endurecida, com a palha perfeita. Isento de sujidades ou corpos estranhos. Com grau de evolução completo do tamanho.	QUILOS	668,0000	9,9333	6.635,44



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



0009	1082	AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS	UN	500,0000	4,2833	2.141,65
0010	3866	AMENDOIM PACOTE 500GR - Amendoim, tipo 2, grupo descascado, subgrupo selecionado, classe médio, embalado em pacote de 500g, validade mínima de 6 meses.	PCT	120,0000	4,8833	586,00
0011	3867	AMIDO DE MILHO 500GR - Embalado em caixa de 500 gramas cada. Validade mínima de 6 meses.	PCT	195,0000	2,5500	497,25
0012	5224	ANTI MOFO EMBALAGEM DE 200Gr -	UN	80,0000	11,7667	941,34
0013	1086	AROMATIZANTE DE AMBIENTE	UN	100,0000	9,7000	970,00
0014	3869	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE 5KG - Arroz agulhinha, beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, umidade máxima 14%, máximo de quebrados 10%, embalados em pacotes de polietileno transparente de 5Kg. Validade mínima de 6 Meses.	PCT	1.732,0000	13,8167	23.930,52
0015	5821	AVEIA EMBALAGEM DE 400Gr -	cx	45,0000	4,1333	186,00
0016	0947	AZEITONA EM VIDRO - Azeitona em conserva; verde; inteira com caroço; imersa em líquido; tamanho e coloração uniforme, validade mínima de 10 meses; acondicionado em vidro com 500g	UN	104,0000	8,5667	890,94
0017	1085	AZULIM 1 LITRO	UN	160,0000	4,8167	770,67
0018	1100	BALDE MÉDIO – 15 LITROS	UN	90,0000	7,6167	685,50
0019	5822	BATATA PALHA 500gr - Sem sujidades, acondicionado em pacote de 500gr -	PCT	195,0000	10,0833	1.966,24
0020	5823	BISCOITO AGUA E SAL CREAM CRAKER - Biscoito com sal, de cream cracker, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e outras substancias permitidas. Validade mínima de 5 meses a contar da entrega. Contendo unidade de 400gr. -	UN	10.000,0000	3,7833	37.833,00
0021	1017	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - EMBALAGEM PLASTICA DE 2KG (sacola)	UN	770,0000	12,8667	9.907,36
0022	5824	BISCOITO TIPO MAIZENA 400GR - unidade 400 GRAMAS. Validade mínima de 6 meses -	UN	10.000,0000	3,9167	39.167,00
0023	3873	BOBINA PLASTICA G - Rolos de saco picotado em plástico virgem - tamanho 30x40 - rolo com 700 unidades. Cabe aprox. 5kg produto.	RL	60,0000	19,8333	1.190,00
0024	3874	BOBINA PLASTICA M - BOBINA PLASTICA TAMANHO M, 25X35 ROLO COM 700 UNIDADES.	RL	30,0000	19,8333	595,00
0025	3923	BOBINA PLASTICA P - Rolos de saco picotado em plástico virgem - tamanho 20x30 - com aprox. 250unidades.Cabe aprox. 1kg produto.	RL	40,0000	27,1667	1.086,67
0026	3875	BULE GRANDE DE 5 LITROS - BULE GRANDE DE 5 LITROS	UN	15,0000	30,2667	454,00
0027	5844	CALDO DE GALINHA CARTELA COM 6 UNIDADES DE 57 GRAMAS -	UN	102,0000	1,6000	163,20
0028	3920	CANELA EM PÓ TUBO 30G - CANELA EM PÓ TUBO 30G	TB	50,0000	2,9667	148,34
0029	0951	CANJICINHA - Tipo 1, embalado em saco de polietileno de 1kg, validade mínima de 06 meses.	QUILOS	740,0000	2,4167	1.788,36



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242



0030	1024	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2(SEGUNDA) - De segunda, Acém, moída, Limpa, sem Sebo e sem gordura. Resfriada e acondicionada em pacotes de no máximo 2Kg. Transportada em veículo refrigerado de 0°C a no máximo 5°C. Deve conter o selo do SIM. Entrega toda semana às 2ª Feiras.	QUILOS	2.606,0000	14,8000	38.568,80
0031	1027	CARNE DE BOI - De segunda, limpa – músculo traseiro/acém, sem sebo, sem gordura com procedência, com SIM, peças embaladas em no máximo 2Kg. Alvará sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente (SIM) ou órgão federal (SIF) ou Estadual (IMA). Entrega toda semana às 2ª Feiras.	QUILOS	1.900,0000	16,7000	31.730,00
0032	1030	CARNE DE PORCO (PERNIL SEM OSSO) - Sem sebo, sem gordura, resfriado, com procedência. Peças em embalagem de no mínima 2Kg. Entrega toda semana as 2ª feiras.	QUILOS	1.370,0000	10,8000	14.796,00
0033	5845	CATCHUP EMBALAGEM DE 380 GRAMAS -	UN	60,0000	2,9667	178,00
0034	3878	CERA DE ALTO BRILHO PARA PISO 850ML - Cera Líquida, Auto Brilho, 850 ml	UN	450,0000	9,3500	4.207,50
0035	3879	CERA LIQUIDA INCOLOR FRASCO 850ML - CERA LIQUIDA INCOLOR FRASCO 850ML	UN	450,0000	9,3500	4.207,50
0036	1095	CESTO DE LIXO COM TAMPA - Cesto para lixo com tampa, grande, 30litros	UN	91,0000	58,5667	5.329,57
0037	5825	CHOCOLATE GRANULADO - EMBALAGEM DE 500GR -	UN	200,0000	7,5667	1.513,34
0038	3880	COLOR LIQUIDO PURO EMBALAGEM DE 1 LITRO - COLOR LIQUIDO PURO EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	9.250,0000	1,5000	13.875,00
0039	1096	COADOR DE PANO PARA CAFÉ	UN	80,0000	3,5833	286,66
0040	0984	COCO RALADO - Coco ralado, parcialmente desidratado. Isento de impurezas, sujidades, ranço. Validade mínima de 10 meses. Embalado em pacotes de 100g.	UN	250,0000	2,8333	708,33
0041	5226	COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES -	PCT	360,0000	3,8333	1.379,99
0042	1102	COLHER DE SOPA DE INOX	UN	150,0000	1,6833	252,50
0043	1093	COPO DESCARTÁVEL 200 ML (PCT C/100 UNID)	PCT	1.200,0000	2,8500	3.420,00
0044	5842	COPO DESCARTÁVEL 300ML (PCT C/100 UNID) -	PCT	200,0000	4,3167	863,34
0045	3924	COPO DESCARTÁVEL P/CAFÉ 50 ML (PCT C/50) UN - COPO DESCARTÁVEL P/CAFÉ 50 ML (PCT C/50) UN	PCT	3.400,0000	1,6167	5.496,78
0046	1103	COPO DE VIDRO AMERICANO	UN	250,0000	1,1833	295,83
0047	0998	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - Sem gordura, sem sebo, com procedência. Congelado. Peças embaladas em no máximo 3 quilos.	QUILOS	610,0000	7,7833	4.747,81
0048	5216	CREME DE LEITE 200Gr -	cx	712,0000	2,8667	2.041,09
0049	1051	DESINFETANTE 2L. BACTERICIDA	UN	2.470,0000	4,3500	10.744,50
0050	1053	DETERGENTE 500 ML	UN	1.340,0000	2,0033	2.684,42
0051	1018	DOCE DE LEITE EM PASTA - EMBALAGEM DE 800GR	UN	45,0000	9,4500	425,25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242



0052	0946	ERVILHA - ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA, EM LATA, PESO DRENADO DE 200G	UN	110,0000	1,6500	181,50
0053	3881	ESCOVA PARA LIMPEZA (LAVA ROUPAS) - ESCOVA PARA LIMPEZA (LAVA ROUPAS)	UN	150,0000	2,5667	385,01
0054	1087	ESPANADOR	UN	50,0000	13,5000	675,00
0055	1050	ESPONJA DE AÇO FINA PCT. C/60 GR. C/10 UNID	PCT	920,0000	1,6833	1.548,64
0056	3922	ESPONJA DE AÇO INOX LIMPEZA PESADA - ESPONJA DE AÇO INOX LIMPEZA PESADA	UN	1.000,0000	1,9333	1.933,30
0057	5826	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE C/4UN -	PCT	760,0000	3,5100	2.667,60
0058	5827	EXTRATO DE TOMATE 1KG - CONCENTRADO, O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. SEM ADITIVOS E CONSERVANTES. EMBALAGEM SACHE 1KG -	UN	2.850,0000	5,6000	15.960,00
0059	3883	FACA DE COZINHA CABO PLÁSTICO - FACA DE COZINHA CABO PLÁSTICO	UN	20,0000	13,7833	275,67
0060	0940	FARINHA DE MANDIOCA SECA - Farinha de mandioca seca, branca, em embalagem transparente de 1 Kg. Validade mínima de 6 meses.	QUILOS	700,0000	3,6333	2.543,31
0061	3884	FARINHA DE MILHO AMARELA - FARINHA DE MILHO AMARELA EM FLOCOS EMBALAGEM CONTENDO 500G LIVRE DE PARASITAS, SUBSTANCIAS NOCIVAS.	PCT	254,0000	2,4833	630,76
0062	0960	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Farinha de trigo especial, com fermento, embalagem transparente de 1 Kg, validade mínima de 6 meses.	QUILOS	1.020,0000	3,3167	3.383,03
0063	0942	FARINHA DE TRIGO COMUM - Embalado em pacote de 1Kg. Validade mínima de 6 meses.	QUILOS	1.065,0000	2,9833	3.177,21
0064	5828	FEIJÃO VERMELHO - Tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, com aspecto brilhoso e liso. Isento de sujidades ou corpos estranhos. Com grau de evolução completo do tamanho. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, pesando 1 kg. -	QUILOS	2.400,0000	5,6000	13.440,00
0065	5218	FERMENTO EM PÓ 100Gr -	POTES	131,0000	2,4667	323,14
0066	1056	FLANELA PARA LIMPEZA DE MÓVEIS	UN	360,0000	2,9000	1.044,00
0067	1094	FÓSFORO - PACOTE C/10 CAIXAS C/40 UNIDADES	PCT	170,0000	2,8833	490,16
0068	1007	FRANGO INTEIRO - Frango inteiro, congelado, acondicionado em embalagem de no mínimo 2 Kg e no máximo 3 Kg.	QUILOS	3.500,0000	5,7833	20.241,55
0069	0957	FRUTAS - DE PRIMEIRA QUALIDADE - TIPO EXTRA( BANANA, LARANJA, MAÇA, MAMÃO, GOIABA)	QUILOS	4.030,0000	4,8333	19.478,20
0070	0937	FUBA DE MILHO - Fubá de milho, embalagem de polietileno transparente de 1 Kg. Validade mínima de 6 meses.	QUILOS	933,0000	1,7833	1.663,82
0071	1105	GARFO DE INOX	UN	60,0000	1,6000	96,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



0072	5227	GARFO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES -	PCT	200,0000	4,3000	860,00
0073	5231	GARRAFÃO TÉRMICO 5LT -	UN	15,0000	17,8333	267,50
0074	5230	GARRAFA TÉRMICA 1L -	UN	40,0000	25,6667	1.026,67
0075	3886	GELATINA EM PÓ SABORES - SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO, UVA, LARANJA, ABACAXI. COLORIDO ARTIFICIALMENTE, EMBALADO EM CAIXAS DE 49 GRAMAS CADA.	UN	120,0000	1,2833	154,00
0076	1097	GUARDANAPO DE PAPEL EMB. C/50 UNID-20X23CM	PCT	900,0000	1,0000	900,00
0077	1079	HIPOCLORITO DE SÓDIO	LT	350,0000	2,6667	933,35
0078	5829	IOGURTE 120GR - Bebida láctea com iogurte e polpa de frutas, sabor morango, conservação entre 1 a 10°C; validade mínima de 24 dias a contar da data de entrega; acondicionado em saco plástico de polietileno (sache) contendo 120gr cada. -	UN	14.000,0000	0,5000	7.000,00
0079	1098	ISQUEIRO	UN	180,0000	3,9833	716,99
0080	0952	LEGUMES TIPO EXTRA - LEGUMES DE PRIMEIRA QUALIDADE - TIPO EXTRA ( BATATA, VAGEM, CENOURA, CEBOLA, TOMATE, MORANGA, REPOLHO, BETERRABA, INHAME, MANDIOCA, CHUCHU E PIMENTÃO.	QUILOS	6.300,0000	4,9500	31.185,00
0081	5830	LEITE CONDENSADO 395Gr -	UN	200,0000	4,7833	956,66
0082	0974	LEITE EM PO INTEGRAL - Leite em pó integral, livre de aditivos, rendimento igual ou superior a 8 litros por diluição, embalado em sacos de poliéster de 400g, vedado com papel alumínio, validade mínima de 6 meses.	UN	3.110,0000	9,6833	30.115,06
0083	1014	LEITE PASTEURIZADO TIPO C - Leite pasteurizado, tipo C, com comprovante de registro no SIM, ou no IMA, ou no SIF, contendo marca do fabricante, embalagem plástica de 1 litro.	LT	21.515,0000	2,8833	62.034,20
0084	1089	LIMPA ALUMINIO 500ML - LIMPA ALUMÍNIO 500ML	UN	320,0000	2,4833	794,66
0085	1069	LIMPADOR MULTI USO C/ AMÔNIA 500 ML	UN	730,0000	2,6333	1.922,31
0086	1054	LIMPA VIDRO 500 ML - COM ÁLCOOL	UN	800,0000	3,7000	2.960,00
0087	3888	LINGUIÇA DE PORCO - DE PORCO, ACONDICIONADA A VÁCUO, EM EMBALAGEM DE 1KG EM GOMOS	QUILOS	2.250,0000	10,7667	24.225,08
0088	1106	LIXEIRA DE PEDAL 100 L	UN	28,0000	97,3333	2.725,33
0089	1107	LIXEIRA DE PEDAL 15 L	UN	12,0000	26,5333	318,40
0090	1108	LIXEIRA DE PEDAL 50 L	UN	15,0000	74,3333	1.115,00
0091	1049	LUSTRA MÓVEIS EMBALAGEM DE 200ML	VD	350,0000	4,3667	1.528,35
0092	5831	LUVA PARA LIMPEZA G -	PAR	520,0000	3,8167	1.984,68
0093	5832	LUVA PARA LIMPEZA M -	PAR	500,0000	3,8167	1.908,35
0094	5833	MACARRÃO MASSA CORTADA - Macarrão massa seca, tipo massa cortada, embalagem de 1kg, validade mínima de 6 meses. Com qualidade similar ou superior à Amália. -	QUILOS	1.800,0000	4,7667	8.580,06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



0095	3890	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G - Macarrão massa seca, tipo espaguete, nº 10, embalagem de 500g, validade mínima de 6 meses. Com qualidade similar ou superior à Amália.	PCT	1.626,0000	3,1167	5.067,75
0096	3891	MACARRÃO TIPO LASANHA 500G - Macarrão tipo lasanha, acondicionado em pacotes de 500g. Validade mínima de 6 meses.	PCT	110,0000	3,9500	434,50
0097	3889	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G - Macarrão massa seca, tipo parafuso, embalagem de 500g, validade mínima de 6 meses. Similar ou superior à Amália.	PCT	690,0000	3,0000	2.070,00
0098	0987	MAIONESE - Maionese, emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabores próprios, isento de sujidades. Acondicionada em vidro de 500g hermeticamente fechados, com validade mínima de 6 meses.	UN	200,0000	5,4667	1.093,34
0099	3927	MARGARINA VEGETAL. - com sal, embalada em potes de 500 gramas. Com qualidade similar ou superior à Delícia. Apresentar amostra.	UN	2.000,0000	4,4167	8.833,40
0100	3892	MILHO BRANCO PARA CANJICA 500G - Milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas, larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade de 6 meses. Embalagem de 500gr.	PCT	300,0000	2,4167	725,01
0101	3893	MILHO PARA PIPOCA 500G - Milho para pipoca, grupo duro, classe amarelo, tipo 1, embalado em saco de polietileno de 500g, validade mínima de 6 meses.	PCT	122,0000	2,4000	292,80
0102	0949	MILHO VERDE - Milho verde em conserva em água e sal, acondicionado em lata de 200g. Validade mínima de 6 meses.	UN	650,0000	1,7167	1.115,86
0103	1015	MISTURA PARA BOLO - Mistura para bolo com acréscimo apenas de leite e ovos, nos sabores festa, coco, chocolate, laranja, baunilha, abacaxi, abobora com coco e banana. 400Gr	UN	190,0000	3,0467	578,87
0104	5222	MOLHO PARA CARNE 900Gr -	UN	50,0000	9,5667	478,34
0105	0979	MUCILON DE MILHO - Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, vitaminas, famarato ferroso e aroma vanilina. Lata de 400g.	UN	170,0000	9,7167	1.651,84
0106	0985	OLEO COMESTIVEL - óleo comestível, azeite de oliva extra virgem, de acidez máxima, isenta de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco de vidro de 500ml.	UN	74,0000	19,5833	1.449,16
0107	0977	OLEO DE SOJA REFINADO - Óleo de soja refinado, embalagem de 900ml, validade mínima de 6 meses.	UN	3.806,0000	4,2833	16.302,24
0108	3894	OREGANO PCT 100G - OREGANO PCT 100G	PCT	80,0000	8,7333	698,66
0109	3130	OVOS VERMELHOS. - Ovos de gemas amarelas escuras e cascas escuras. Tamanho médio. Isento de sujidades ou corpos estranhos. Sem rachaduras. Devidamente acondicionados.	DZ	1.200,0000	5,5667	6.680,04
0110	3895	PALHA DE AÇO GROSSA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE N°02 - PALHA DE AÇO GROSSA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE N°02	PCT	255,0000	1,0833	276,24
0111	1115	PANO DE PRATO	UN	290,0000	4,4667	1.295,34



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242



0112	1037	PÃO DOCE - TIPO CACHORRO QUENTE, UNIDADE DE 50G, FRESCO	QUILOS	5.950,0000	8,1833	48.690,64
0113	1033	PÃO TIPO FRANCÊS - UNIDADE DE 50G, FRESCO	QUILOS	10.550,0000	6,3500	66.992,50
0114	3919	PAPEL ALUMÍNIO 45CMX5M - PAPEL ALUMINIO 45CMX5M	RL	80,0000	4,5500	364,00
0115	5229	PAPEL FILME ROLO 30MT -	UN	10,0000	4,6833	46,83
0116	5834	PAPEL HIGIÊNICO C/12 - PAPEL HIGIENICO BRANCO, PICOTADO, FOLHA SIMPLES, MACIO, ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO. PACOTE COM 12 ROLOS DE 60 METROS. -	PCT	5.450,0000	9,7833	53.318,99
0117	1092	PAPEL TOALHA 22X20- C/60 FLS. PCT C/2 ROLOS	PCT	1.200,0000	4,8167	5.780,04
0118	1062	PEDRA SANITÁRIA	UN	450,0000	1,5833	712,49
0119	0928	PEITO DE FRANGO - Sem sebo, sem gordura, com procedência. Congelado. Deve conter o selo do SIF, IMA ou SIM. Peças embaladas em no máximo 2 kg	QUILOS	1.800,0000	8,6167	15.510,06
0120	3897	PERFEX EMBALAGEM 5UNI - PERFEX EMBALAGEM COM 5UNI	PCT	350,0000	3,9667	1.388,35
0121	1016	PÊSSEGO EM CALDAS - Embalagem Com Peso Drenado De 450gr	UN	70,0000	8,9167	624,17
0122	1109	PILHA MÉDIA	UN	550,0000	1,9000	1.045,00
0123	3898	PILHA PALITO 2A ALCALINA -	UN	150,0000	2,6500	397,50
0124	3899	PILHA PEQUENA 3A ALCALINA -	UN	384,0000	3,2167	1.235,21
0125	3921	PIMENTA MOÍDA TUBO 30G - PIMENTA MOÍDA TUBO 30G	TB	100,0000	3,8333	383,33
0126	1013	PÓ DE CAFE TORRADO E MOIDO - EMBALAGEM DE 500G	UN	7.040,0000	9,8500	69.344,00
0127	0988	POLVILHO AZEDO - Polvilho azedo, branca, acondicionado em pacotes de 1kg, com validade mínima de 6 meses, isento de sujidades, parasitas e larvas.	QUILOS	60,0000	7,6833	461,00
0128	0989	POLVILHO DOCE - Polvilho doce, branca, acondicionado em pacotes de 1Kg, com validade mínima de 6 meses, isento de sujidades, parasitas e larvas.	QUILOS	60,0000	8,6333	518,00
0129	5225	PRATO DESCARTÁVEL PACOTE COM 10 UNIDADES -	PCT	360,0000	2,4500	882,00
0130	0999	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA - Presunto cozido sem capa de gordura, fatiado. Elaborado com pernil suíno selecionado, rosado, macio e suculento. Acondicionado em embalagem plástica atóxica.	UN	410,0000	17,0833	7.004,15
0131	0981	QUEIJO TIPO MINAS - Queijo minas frescal, com sal; embalado em plástico inviolável, validade mínima de 24 dias a contar da data de entrega.	QUILOS	450,0000	18,8000	8.460,00
0132	0991	QUEIJO TIPO MUSSARELA - QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO, FRESCO	QUILOS	650,0000	22,8667	14.863,36
0133	0992	REFRIGERANTE PET 2 LITROS - COLA - Cola – Refrigerante sabor cola, composto de extrato de cola, água gaseificada,	UN	150,0000	7,4000	1.110,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242



		açúcar, sendo permitida adição de caramelo e de essências, isento de corantes artificiais, cafeína, corante caramelo, aroma natural, validade mínima de 2 meses.				
0134	0996	REFRIGERANTE PET 2 LITROS - (COLA, LARANJA, GUARANA) - REFRIGERANTE PET 2 LITROS - sabor (COLA, LARANJA, GUARANA).	UN	600,0000	3,7667	2.260,02
0135	0994	REFRIGERANTE PET 2 LITROS - GUARANA - Refrigerante de guaraná.	UN	300,0000	4,8833	1.464,99
0136	0993	REFRIGERANTE PET 2 LITROS - LARANJA - Laranja - Refrigerante composto de suco de laranja.	UN	300,0000	4,1167	1.235,01
0137	1099	RELÓGIO DE PAREDE	UN	25,0000	20,3000	507,50
0138	3901	RODO PLASTICO 40CM, C BORRACHA E CABO DE MADEIRA - RODO PLASTICO 40CM, C BORRACHA E CABO DE MADEIRA	UN	80,0000	6,8833	550,66
0139	3900	RODO PLASTICO 60CM, C BORRACHA E CABO DE MADEIRA - RODO PLASTICO 60CM, C BORRACHA E CABO DE MADEIRA	UN	510,0000	11,7833	6.009,48
0140	1023	SABÃO EM BARRA - SABÃO EM BARRA 01 UND	UN	2.100,0000	1,2333	2.589,93
0141	1060	SABÃO EM PÓ CX. COM 1 KG - ESPUMANTE	cx	800,0000	7,0967	5.677,36
0142	5835	SABÃO LIQUIDO GALÃO 5LT -	UN	500,0000	16,6333	8.316,65
0143	1047	SABONETE 90 GR	UN	300,0000	0,8000	240,00
0144	1072	SABONETE LIQUIDO – GALÃO DE 5 LITROS	UN	100,0000	16,5167	1.651,67
0145	5836	SACO DE LIXO DE 100 LITROS DE POLIETILENO ROLO 25 UN -	RL	7.400,0000	7,0333	52.046,42
0146	3903	SACO DE LIXO DE 15 LITROS DE POLIETILENO ROLO 100 UN - SACO DE LIXO DE 15 LITROS DE POLIETILENO ROLO 100 UN	RL	900,0000	6,7667	6.090,03
0147	1080	SACO DE LIXO DE 200 LITROS DE POLIETILENO PACOTE COM 10 UNID	PCT	100,0000	12,1667	1.216,67
0148	5839	SACO DE LIXO DE 30 LITROS DE POLIETILENO ROLO 60 UN -	RL	1.230,0000	6,6333	8.158,96
0149	5840	SACO DE LIXO DE 50 LITROS DE POLIETILENO ROLO 40 UN -	RL	1.450,0000	6,7667	9.811,72
0150	1064	SACO DE LIXO REFORÇADO 200L	UN	1.555,0000	1,5500	2.410,25
0151	1061	SACO DE PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO	UN	980,0000	3,7000	3.626,00
0152	0944	SAL REFINADO - Sal refinado iodado, embalado em saco de polietileno de 1kg. Validade mínima de 6 meses.	QUILOS	668,0000	1,1500	768,20
0153	1000	SALSICHA TIPO HOT DOG - VALIDADE MINIMA 2 MESES	QUILOS	200,0000	6,7000	1.340,00
0154	1077	SAPÓLIO C/ DETERGENTE EM PÓ – 300 GRAMAS	UN	240,0000	4,0500	972,00
0155	3907	SARDINHA COM ÓLEO 125Gr - Pescado em conserva, sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado,	UN	110,0000	3,9833	438,16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242



		apresentação inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isento de ferrugem e danificação na lata, sujidades, parasitas e larvas. Validade de 4 anos. Acondicionado em lata de 125 gramas.				
0156	3908	SUCO CONCENTRADO DE CAJU - EMBALAGEM DE VIDRO DE 1L.	UN	725,0000	6,5833	4.772,89
0157	3909	SUCO CONCENTRADO DE MANGA - EMBALAGEM DE 1L	UN	605,0000	6,8333	4.134,15
0158	3910	SUCO CONCENTRADO DE UVA - EMBALAGEM DE 1L	UN	725,0000	8,4500	6.126,25
0159	5221	SUCO CONCENTRADO PRONTO CAIXA 1 LITRO - SABORES VARIADOS -	cx	700,0000	4,1167	2.881,69
0160	3075	SUCO DE CAIXINHA 200ML - SUCO DE PRONTO PARA BEBER. ELABORADO A BASE DE ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DA FRUTA E AÇÚCAR. CONTEM VITAMINA C, NÃO NECESSITANDO DE CONSERVAÇÃO A FRIA, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM PROCEDÊNCIA E VALIDADE INSPECIONADO PELO SIF. VÁRIOS SABORES.	UN	4.000,0000	1,8667	7.466,80
0161	3913	TOALHA PAPEL INTERFOLHA C/1000 CREME -	PCT	5.000,0000	8,9667	44.833,50
0162	1009	TOUCINHO - DEFUMADO TIPO BACON	QUILOS	75,0000	18,9667	1.422,50
0163	3911	TRIGO PARA QUIBE. - EMBALAGEM CONTENDO 500G	PCT	70,0000	2,3667	165,67
0164	5217	TRIGO SEM GLÚTEN 250Gr - COMPOSTA UMA MISTURA DE FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE BATATA E FÉCULA DE MANDIOCA. SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM OVO. PACOTE COM 250 GRAMAS.	PCT	100,0000	3,8500	385,00
0165	5220	UVA PASSAS EMBALAGEM 100Gr -	PCT	300,0000	2,6167	785,01
0166	1088	VASSOURA DE PÊLO 40 CM COM CABO DE MADEIRA	UN	130,0000	28,1667	3.661,67
0167	1052	VASSOURA PIAÇAVA Nº 05 - EXTRA REFORÇADA- COM CABO DE MADEIRA PREGADO.	UN	830,0000	12,8333	10.651,64
0168	2666	VASSOURA SANITARIA	UN	80,0000	4,0000	320,00
0169	0945	VINAGRE - Vinagre fermentado acético de vinho metabissufito de potássio, frasco contendo 750ml, validade mínima de 6 meses.	UN	75,0000	1,9333	145,00

## I. Memorial Descritivo.

- A forma de entrega será parcelada, conforme as necessidades do município.
- Os materiais solicitados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.
- No custo da proposta, deverão estar inclusos todo e qualquer custo ou encargo social, sem ônus ao contratante.
- Será desclassificada a proposta que possuir preço acima dos itens cotados.
- A proposta deverá constar marca de todos os itens.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242



**PROCESSO: nº 002/2019 PREGÃO: nº 002/2019 SRP: nº 002/2019**

## ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES, SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais licitatórios em vigor e às cláusulas e condições deste Pregão, às quais cumprimos fielmente, por estarmos plenamente de acordo.

Declaramos mais, que, no momento, não há qualquer fato ou ato que, legalmente, nos impeça de participar do mencionado processo licitatório, cientes da obrigatoriedade de declararmos ocorrências posteriores dessa natureza.

Asseveramos ainda que, caso sejamos a empresa adjudicatária desta licitação, cumprimos fielmente com o seu objeto, mediante a fiscalização da prefeitura de Paula Cândido - MG, com observação integral das normas pertinentes.

Por ser verdade, firmamos o presente, para os devidos fins, sob as penas da lei.

(Data)

(Nome e CNPJ da firma; Identificação e assinatura do seu responsável)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242



**PROCESSO: nº 002/2019 PREGÃO: nº 002/2019 SRP: nº 002/2019**

## ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES, SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do processo supracitado DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



**PROCESSO: nº 002/2019 PREGÃO: nº 002/2019 SRP: nº 002/2019**

## ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES, SOB PENA DE INABILITAÇÃO)  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no itens “4. III. E)” e “15. IV. D)” do Edital do processo supracitado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. A proposta apresentada para participar do processo supracitado foi elaborada de maneira independente por (Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo supracitado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do processo supracitado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo supracitado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo supracitado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do processo supracitado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do processo supracitado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do processo supracitado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura De Paula Cândido - MG antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242



**PROCESSO: nº 002/2019 PREGÃO: nº 002/2019 SRP: nº 002/2019**

**ANEXO V**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

A empresa (Razão Social da Licitante),  
CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por  
intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades  
cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte,  
em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos  
previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar  
123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores  
impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Identificação do Representante Legal da Proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



**PROCESSO: nº 002/2019 PREGÃO: nº 002/2019 SRP: nº 002/2019**

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2019  
REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019  
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019**

No dia XX de XXXX de 2019, reuniu-se na Diretoria de Compras Públicas, situada a Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Centro Paula Cândido - MG, CEP 36.544-000, o Pregoeiro **João Carlos de Oliveira e Silva** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02, Decreto 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018 e Decreto Municipal do Pregão nº 1143, de 10 maio de 2013 e do Registro de Preços nº 1183 de 04 de Agosto de 2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Supracitado, por deliberação da CPL e adjudicada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 065 de 05 de outubro de 2018, devidamente homologada pelo gestor municipal, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Empresas Registradas:  
CNPJ:

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. A presente Ata tem como objeto a implantação do registro de preços e sua posterior implementação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESTOCÁVEIS, PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, por um período de 12 (doze) meses, obedecida às condições estabelecidas para tal finalidade, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Presencial supra e seus anexos, que juntamente com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

### **CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA**

1. A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG e as empresas acima relacionadas, terá a validade de 12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242



(doze) meses, incluída eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto nº 7.892/13.

2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

## **CLÁUSULA III - DA VINCULAÇÃO**

1. O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do decreto 7.892/13, e subsidiariamente, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, do Decreto 1143/2013 e 1183/2014 da Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

## **CLÁUSULA IV - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.**

1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultada a Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.
2. Quando da execução do serviço, a empresa classificada terá que manter as mesmas condições da habilitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

## **CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada pela Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG, no quantitativo máximo de 50%, não excedendo ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes em conformidade com o art. 22º do Decreto nº 7.892/13.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no processo supracitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242



3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do processo supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.
5. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da convocação pela Prefeitura De Paula Cândido - MG, aplicando-se em caso de descumprimento, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.
6. O prazo previsto no item 5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso, for solicitado por um dos licitantes convocados, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceita pela Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG.
7. No caso do licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das sanções a ele previstas no Edital, a Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

## CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos/serviços, bem como a respectiva Nota Fiscal, sob pena de perda do direito de adjudicação deverão ser entregues na Prefeitura De Paula Cândido – à Rua Monsenhor Lisboa, 251, Centro Paula Cândido – MG – CEP: 36.544-000- Fone: (32) 3537-11317, nos dias úteis no horário de 08h00min as 11h00min e 12h30min as 16h30min, em até 05 (cinco) dias após o efetivo recebimento do instrumento hábil.
  - 1.1 É facultado a administração alterar o local de entrega dos materiais conforme necessidade.
2. O fornecimento dos bens deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do processo supracitado e seus anexos.
3. Pedidos rotineiros poderão ser emitidos pela Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG, se a situação assim exigir.
4. Todos os materiais, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.
5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.
6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia dos bens.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242



7. O produto a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, devidamente acondicionado, lacrado e identificado.

## **CLÁUSULA VII - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

1. O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no anexo I da presente ata.

## **CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor.
2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Notas de Empenho ou Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.
4. Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se dentro do município e 05 (cinco) dias úteis para demais localidades, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG ou das Unidades usuárias desta ATA, com emissão da respectiva Nota de Empenho.
6. Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

## **CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 1.1 São obrigações do fornecedor, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:
  - a. Executar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242



- b. Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- c. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- d. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- e. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- f. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- g. Manter seus empregados, quando nas dependências da contratante, devidamente identificados;
- h. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega.
- i. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- j. Comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- k. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- l. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, no contrato e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 São obrigações da contratante, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



- a. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- b. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no edital;
- c. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos;
- d. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- e. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;
- f. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## **CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF.

## **CLÁUSULA XI – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

1. Nos termos do decreto 7.892/13, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA XII - DO PAGAMENTO**

1. Os pagamentos referentes às Notas de Empenho/AF dos produtos recebidos serão efetuados num prazo estimado de 30 (trinta) corridos após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro da Prefeitura de Paula Cândido - MG, devidamente atestada pelo Setor Compras / Almoxarifado, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, observado o disposto no Edital do processo supracitado e as exigências administrativas em vigor.
2. O prazo que trata o item anterior poderá ser revisto ou estendido em conformidade com a disponibilidade financeira do município, tendo em vista o atraso ou à não execução de repasses de verbas estaduais e federais para custeio das atividades de atenção básica de educação.



## CLÁUSULA XIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo a Prefeitura de Paula Cândido - MG, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, observado o disposto do Edital do processo supracitado.
2. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
  - a. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
  - c. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho/AF;
  - b. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5. Caso a Prefeitura de Paula Cândido - MG já tenha emitido a (s) Nota (s) de Empenho ou Autorização de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado (s) e empenhado (s) durante o período de análise.
6. A Prefeitura de Paula Cândido - MG terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;
7. Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.
8. Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a Prefeitura de Paula Cândido - MG providenciará o reforço dos valores pertinentes aos produtos/bens empenhados durante o período de análise.



9. A Licitante vencedora obrigará-se a realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
10. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará na pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.
11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:
  - a. Por decurso de prazo de vigência;
  - b. Quando não restarem fornecedores registrados;
  - c. Por interesse público devidamente comprovado pela Prefeitura de Paula Cândido - MG.

## **CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
  - 1.1 A pedido, quando:
    - a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
    - b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e / ou dos insumos que compõem o custo do produto.
  - 1.2 Por iniciativa da Prefeitura de Paula Cândido - MG, quando:
    - a. A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
    - b. A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
    - c. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



- d. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou recusar-se a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.
- f. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **CLÁUSULA XVI – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Coordenação de Aquisições e Serviços da Prefeitura de Paula Cândido - MG.

## **CLÁUSULA XVII - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções nos termos dos Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislações vigentes, conforme o caso.
  2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.
  3. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
  4. Das penalidades de que tratam às alíneas “a” a “c”, cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma constante deste Edital.
  5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.
  6. A multa, quando for o caso, corresponderá a até 20% (vinte por cento) do total adjudicado/empenhado para a inadimplente e deverá ser depositada na Conta Única da Prefeitura de Paula Cândido - MG, conforme conta, agência e código de depósito a serem informados, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de ciência de sua imposição, podendo a Prefeitura de Paula Cândido - MG descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
- 6.1 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242



- 6.2. No caso de inadimplemento da multa, ocorrerá a incidência de juros e atualização monetária, a serem calculados com base na taxa SELIC, com termo inicial para seu cálculo a partir da data do inadimplemento.
7. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração Pública Federal poderá ser aplicada à licitante ou à contratada, nos seguintes casos:
- a. Não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
  - b. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
  - c. Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
  - d. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
  - e. Cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
  - f. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - g. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura de Paula Cândido - MG.
  - h. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de SRP, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA XVIII - DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura de Paula Cândido – MG terá força de contrato.
2. Após o recebimento do instrumento hábil mensurado no item anterior, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura de Paula Cândido - MG, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.
4. Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
6. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Paula Cândido - MG.
7. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à Coordenação de Aquisições e Serviços da Prefeitura de Paula Cândido – MG, situada a Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Centro Paula Cândido - MG, nos dias úteis no horário de 08h00min as 13h00min ou através do fone: (32) 3537-1317.
8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e demais normas aplicáveis,
9. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro do Viçosa/MG.
10. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em X (XXX) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Paula Cândido - MG, XX de XXXX de 2019.

Empresa:  
Cnpj:

**Marcelo Rodrigues da Silva**  
**Prefeito Mun. De Paula Cândido**

Testemunhas:  
1) Nome:  
CPF:  
2) Nome:  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



PROCESSO: nº 002/2019 PREGÃO: nº 002/2019 SRP: nº 002/2019

## ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE:					
CNPJ:		TEL./FAX:			
ENDEREÇO:				BAIRRO:	
CIDADE:			ESTADO:		CEP:
CONTATO:			E-MAIL:		
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:	

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE / QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$</b>